



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

| VOTAÇÃO | |
|-------------|------------------------------------|
| Data | Resultado |
| 27.05.02 | Ap. por unanimidade em votação. |
| | |
| OBSERVAÇÕES | |
| Data | Resultado |
| R. U. | 2005.02 Ap. por unanimidade. |
| Vistas: | |
| Outros: | |

PROJETO DE LEI Nº 1941, DO EXECUTIVO.

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.
FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.

PROCESSO Nº 300/02 DATA 17 / 05 / 2002

PROMOVENTE: PREFEITURA MUNICIPAL.

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER
AUXÍLIO À ENTIDADE MUNICIPAL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

A T O N.º 310

**INCLUI O PROJETO DE LEI
N.º 1941, DO EXECUTIVO, NA PAUTA
DOS TRABALHOS.**

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas
atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34,
inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores
de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1941, do
Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições
que lhe confere o artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de
Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1941, do Executivo,
às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer
das mesmas.

Sala das Sessões, 20 de maio de 2002.

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 20 de maio de 2002

Ver^a. GLADIS M. MATOS MENEZES
1ª Secretária

" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ.

Butiá, 17 de maio de 2002.

SENHOR PRESIDENTE:

Pelo presente estamos encaminhando a ~~essa~~ Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que trata da concessão de auxílio à Entidade Municipal.

Senhores Vereadores, o referido auxílio tem a finalidade exclusiva de aquisição de área pela Associação de Moradores das Três Localidades - AMTREL, tendo em vista que até a presente data, a referida Associação não possui um terreno para a construção de sua sede própria.

Isto posto, acreditamos ter justificado a necessidade da imediata remessa do Projeto de Lei em regime de Urgência.


FERNANDO RUSNOWSKI LOPES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

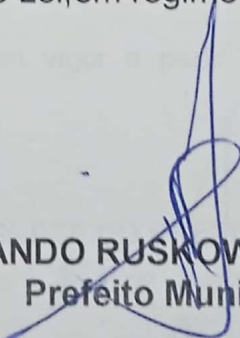
Butiá, 17 de maio de 2002.

SENHOR PRESIDENTE:

Pelo presente estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que trata da concessão de auxílio à Entidade Municipal.

Senhores Vereadores, o referido auxílio tem a finalidade exclusiva de aquisição de área pela Associação de Moradores das Três Localidades - AMTREL, tendo em vista que até a presente data, a referida Associação não possui um terreno para a construção de sua sede própria.

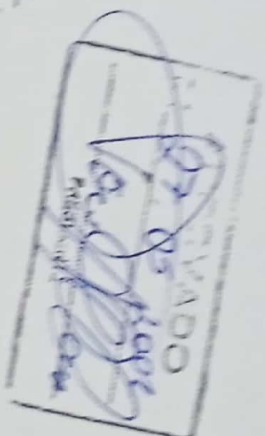
Isto posto, acreditamos ter justificado a necessidade da imediata remessa do Projeto de Lei, em regime de Urgência.


FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1941/02



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO À ENTIDADE MUNICIPAL.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) à Associação de Moradores das Três Localidades – AMITREL, conforme Artigo 2º, Item XVI, da Lei 1667/2002.

§ 1º - O valor referido no Artigo 1º, será concedido exclusivamente, para a aquisição de área de terra.

§ 2º - A prestação de contas do referido auxílio se dará conforme Art. 6º, Item I, Alínea "d", da Lei Municipal nº 1667/2002.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas.

- 2.125 – Apoio à Associação Bairros
- 3.3.50.41.00.00 - Contribuições

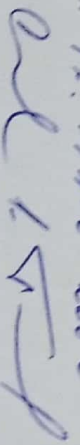
ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 17 de Janeiro 2002

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 17.1.2002


CARLOS AUGUSTO DE SOUZA FLORISBAL
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo n.º: 300/2002

Parecer n.º :

Data: 17/05/2002


Referência : PROJETO DE LEI N.º 1941/2002, DO EXECUTIVO

Presidente: Ver. CARLOS MARION GUERRA SCHNADELBACH

O presente Projeto de Lei, não apresenta vício de inconstitucionalidade, estando apto a ser votado pelo plenário desta Casa..

É O PARECER.

Em, 20 de maio de 2002.


Ver. Carlos Marion Guerra Schnadelbach

Ver. Nelson Magagnin Filho

Ver. Almiro Dornelles de Souza

“ PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR ”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1491/2002 DO EXECUTIVO MUNICIPAL
ASSUNTO: CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A "AMTREL"

A comissão permanente de finanças, orçamento, fiscalização e controle, analisando o Projeto de Lei 1491 do Executivo e verificando os saldos orçamentários das dotações indicadas, emitimos Parecer Favorável a apreciação e aprovação do referido Projeto.

É O PARECER!

Sala das Sessões, 24 de maio de 2002.


Vereadora GLADIS MARIA M. MENEZES
RELATORA


" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "



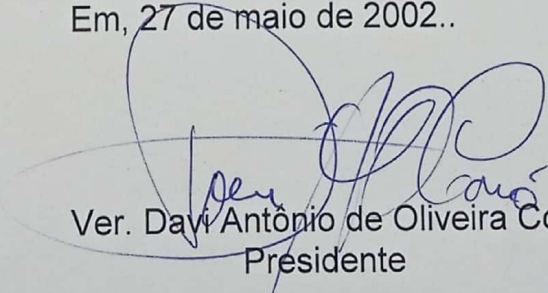
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

AUTÓGRAFO N.º 290

PROJETO DE LEI N.º 1941/2002, do Executivo
De: 27 de maio de 2002.

Ver.DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou em Sessão Ordinária o Projeto de Lei n.º 1941/2002, do Executivo, em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 27 de maio de 2002..


Ver. Davi Antônio de Oliveira Corrêa
Presidente

“ PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR ”